



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

Av. 31 de Março, 327 – Centro – São Paulo

Ao

Ilustre Senhor Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Votorantim/SP

Prezados Senhores,

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek nº 2041 e 2235, Bloco A, bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP, vem, perante Vossa Senhoria, em atenção ao certame licitatório ora mencionado, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**, pelas razões abaixo expostas.

QUESTIONAMENTOS PADRÕES FOPA

1) Considerando a existência da Administração Direta e Indireta, pedimos informar:

a) O processo abrangerá mais de um CNPJ?

RESPOSTA: Sim. b) Caso sim, gentileza informar a quantidade e o número de cada CNPJ envolvido e a qualificação dos demais?

RESPOSTA: São 3 CNPJ's: 46.634.051.0001-76 (PREFEITURA); 11.209.472.0001-75 (SAÚDE) e 30.269.850.0001-50 (FUNDEB).

c) A entidade licitante tem legitimidade jurídica para licitar em nome desses demais CNPJ's?

RESPOSTA: Sim.

d) Na existência de mais de um CNPJ, será firmado contrato individual para cada matriz fiscal ou serão todos abrangidos em um único contrato?

RESPOSTA: Um único contrato.

e) Os pensionistas, aposentados e servidores inativos serão pagos pela entidade licitante ou por Instituto de Previdência? Caso seja pelo Instituto de Previdência, o mesmo estará no contrato de processamento de folha originado desta licitação?

RESPOSTA: Esse contrato é apenas para a Prefeitura, não entra servidores da Fundação de Seguridade.

2) Quanto ao pagamento da proposta vencedora da licitação, pergunta-se:

a) O valor deverá ser pago em banco público previamente informado pela entidade licitante? Diante disto, pedimos informar os dados bancários para efetivação do pagamento.

RESPOSTA: Vide Cláusula 15 do Edital.

b) Caso haja mais de uma CNPJ o pagamento deverá ser feito de forma segregada e proporcional? Se sim, pedimos que seja esclarecido as proporções e a forma com a qual será feita essa divisão.

RESPOSTA: O pagamento deverá ser único, na conta mencionada na Cláusula 15 do Edital.

c) Considerando a complexidade para realização dos controles internos, podemos considerar que em caso de vitória do processo, o Banco vencedor poderá efetivar o pagamento da proposta no prazo de até 15 (quinze) dias úteis?

RESPOSTA: Conforme Item 15.2 do Edital, o pagamento deverá ser creditado em até 30 (trinta) dias corridos.

d) Em caso de Pregão Eletrônico que veda a identificação da licitante interessada, pedimos ratificar o nosso entendimento de que a utilização do mero papel timbrado, contendo as informações do representante da interessada não será considerada identificação, impedindo assim a desclassificação da instituição.

RESPOSTA: A vedação de identificação é durante a fase de análise da proposta e fase de lances. Em nenhuma destas fases haverá “papel timbrado”, pois é Pregão Eletrônico. Quando o sistema (BBMNET) solicitar o documento de proposta final, aí sim a licitante apresentará o documento correspondente, podendo conter timbre e identificação, pois já estará na fase de aceitação da proposta.

3) Considerando que no edital não consta a forma com a qual será feita a sistemática do processamento da folha, ponderando a possibilidade de evitar erros no processamento e sabendo que, conforme entendimento do STF no Julgado do Agravo Regimental na Reclamação nº 3.872-6 -DF, o envio de valores para o pagamento dos servidores não configura a disponibilidade de caixa prevista no artigo 164, § 3º da Constituição Federal, pedimos que os valores sejam enviados um dia antes do efetivo crédito dos servidores, e que o arquivo contendo os dados dos servidores seja enviado em até dois dias antes do crédito, baixando assim consideravelmente a possibilidade de erros.

4) Poderiam, por gentileza, informar com quanto tempo de antecedência a Prefeitura disponibilizará o recurso financeiro para pagamento dos servidores?

RESPOSTA: 1 dia antes.

5) Pedimos ratificar nosso entendimento, durante o prazo do contrato:

a) A instituição financeira vencedora terá exclusividade no processamento da folha?

RESPOSTA: Sim.

b) A instituição financeira vencedora terá exclusividade na utilização dos imóveis ocupados pela(s) entidades(s) envolvida(s) neste processo, bem como exclusividade na realização de propaganda, divulgação e venda de produtos bancários?

RESPOSTA: Sim, apenas para consignado que não será exclusivo.

6) Considerando a complexidade da abertura das contas salário, pedimos informar qual o prazo de envio dos dados necessários para abertura das contas, caso haja conquista de novos CNPJs sendo ele:

a) i) Nome completo ii) Número de CPF e RG; iii) Data de Nascimento; iv) Sexo; v) Nacionalidade; vi) Naturalidade; vii) Endereço residencial completo, inclusive CEP; viii) Telefone com DDD; ix) Código da Profissão; x) Renda mensal; e xi) Nome completo da Mãe.

RESPOSTA: 3 dias.

7) Considerando que o site da Secretaria do Tesouro Nacional - STN disponibiliza um painel onde apresenta uma simulação da situação fiscal dos entes subnacionais a respeito de sua elegibilidade para obtenção de operação de crédito. Pergunta-se: esta entidade pública possui seus dados e informações contábeis atualizados junto à STN, com a respectiva atribuição de seu Rating? Caso não os tenha, qual é a providência que essa entidade pública tomará para obtenção de seu Rating atualizado?

RESPOSTA: Sim.

8) Para a implantação da folha de pagamento é necessário que a entidade possua conta(s) corrente em titularidade de seu CNPJ, bem como a estruturação do Internet Banking Pessoa Jurídica, pelo qual os arquivos referentes a folha de pagamento trafegarão. Desta forma, pedimos que seja ratificado nosso entendimento que em até 5 dias da assinatura do contrato haverá a formalização e entrega dos documentos para abertura da(s) conta(s) mencionadas no canal Internet Banking Pessoa Jurídica.

RESPOSTA: Não está correto o entendimento. Nos termos do item 6.2.5 do Termo de Referência, o prazo é de 15 dias.

9) Considerando que para viabilização do acesso do cliente e seus usuários máster(es) e/ou secundário(s) no Internet Banking de instituição financeira é responsabilidade das entidades abrangidas na licitação a realização do 1.º cadastro (definição dos usuários Masters, Secundários, geração, emissão e assinatura do termo pelos responsáveis com poderes), bem como envio do Termo ao Atendimento Empresarial, indagamos se está correto o entendimento de que em até 1 (um) dia após abertura da conta corrente, tal providência será realizada pelas entidades abrangidas na licitação, inclusive em relação a eventuais autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas, se houver e estiverem abrangidas no processo?

RESPOSTA: A definição de usuários máster e secundários, bem como a formalização, assinatura e envio dos termos necessários, serão realizadas pela entidade, observados os procedimentos administrativos internos e as exigências da instituição financeira.

10) A entidade licitante está ciente de que o atraso na abertura das contas correntes das entidades públicas pagadoras e a contratação do Internet Banking Pessoa Jurídica impactam no prazo de Implantação em caso de conquista de CNPJ da Folha de Pagamento e que o não atendimento dos prazos poderá ensejar atrasos no início dos serviços e, por consequência, impactos negativos na equação econômico-financeira do contrato?

RESPOSTA: Ciente.

11) Tendo em vista que os pagamentos dos salários e benefícios, nos termos da Resolução 5058, do CMN-Bacen, deverão ocorrer por meio de crédito em conta salário, aderentes portanto às normas do Banco Central do Brasil, e que a abertura/movimentação da conta corrente é uma opção do servidor, todas as passagens do Edital e da minuta de contrato que mencionam que os créditos salariais e os benefícios serão pagos por conta corrente devem ser interpretados como crédito em conta salário? Sendo confirmado que se trata de conta salário, serão assegurados aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente).

RESPOSTA: Conforme Edital, poderá ser conta salário ou corrente, opção do servidor.

12) Está correto o entendimento de que os documentos poderão ser apresentados sem rubricas, sem numeração e sem apresentação de índice/sumário?

RESPOSTA: Sim, trata-se de pregão eletrônico.

13) Em relação às exigências de infraestrutura, questionamos: Caso a vencedora possua agência no município e, por outro lado, seja exigida a instalação de quaisquer infraestruturas para atendimento bancário, pedimos ratificar o nosso entendimento de que a estrutura já instalada suprirá a necessidade da infraestrutura.

RESPOSTA: Caso a licitante vencedora possua agência instalada no município, a infraestrutura já existente será considerada suficiente para atendimento das exigências de infraestrutura previstas no edital, não sendo necessária a instalação de novas estruturas, desde que atendidos os requisitos estabelecidos e que atenda a demanda dos servidores.

14) Tendo em vista que os recursos de pagamento oriundos da FUNDEB devem ser utilizados em conta específica para esse fim, conforme a legislação pertinente, pedimos ratificar nosso entendimento de que a Lei da FUNDEB será respeitada, e que caso tenham recurso do FNDE, para folha de pagamento,

será aberta a conta específica da FUNDEB.

RESPOSTA: Sim.